



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CODEMA/JANAÚBA

Rua Cirilo Barbosa - Centro/ Prédio do Mercado Municipal – CEP 39.440-000 – Janaúba – MG
E-mail: codema@janauba.mg.gov.br/ Telefone (38) 99161-3993



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CODEMA Nº001/2023

A Diretoria do Codema/Janaúba – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Janaúba, no uso de suas atribuições previstas na **Lei Municipal nº 2.638/2023**, torna público o presente edital para o processo de renovação dos representantes do Codema, para o período 2023/ 2025.

I – Das disposições preliminares

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da Sociedade Civil Organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

Art. 2º - O Codema terá a seguinte composição com seus respectivos membros:

I – Representantes do Poder Público

- a) um presidente, que é titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, ou representante do mesmo designado pelo Prefeito, desde que seja funcionário do Executivo;
- b) um representante do Poder Legislativo designado pelos vereadores;
- c) quatro representantes de entidades da administração pública indireta estadual e federal que tenham entre suas atribuições a promoção do desenvolvimento sustentável e que possuam representação no município;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) seis representantes de entidades civis com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, tais como associações, cooperativas, clubes de serviço e sindicatos, voltados para os interesses ambientais, sociais e culturais, que possuam representação no município.

Art. 3º - A função de Conselheiro é considerada de relevante interesse público e seu exercício não é remunerado.

Art. 4º - As competências do Conselho, nos termos do presente edital, estão dispostas no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.402/2001.

Art. 5º – O processo de escolha para a função de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental compreenderá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- C) Nomeação e posse;



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL CODEMA/JANAÚBA

Rua Cirilo Barbosa - Centro/ Prédio do Mercado Municipal - CEP 39.440-000 - Janaúba - MG
E-mail: codema@janauba.mg.gov.br / Telefone (38) 99161-3993



Art. 6º – A Diretoria de Meio Ambiente será o órgão municipal responsável pelo processo eleitoral, devendo, portanto, coordenar o processo, analisar as inscrições, verificar a documentação apresentada e deferir ou indeferir inscrições.

II – Das condições para participar do processo

Art. 7º - O candidato a conselheiro do Codema não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Janaúba ou em qualquer outro município.

Art. 8º – Antes de efetuar a inscrição, a entidade/afim que queira participar do processo de escolha deverá conhecer o edital e toda a legislação correlata para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

II – Da Inscrição e Habilitação

Art. 10 - No processo eletivo disciplinado por este edital, os representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil deverão observar os seguintes critérios:

I - Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome completo e CPF do representante indicado para concorrer à vaga de titular, e o nome completo e CPF do respectivo suplente.

II – Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital, devidamente preenchida e assinada.

§ 1º - No caso de representantes da sociedade civil: apresentar cópia de Ata de constituição, estatuto ou contrato social (caso exista - última alteração), além da ata de posse da atual diretoria; além da cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (se for o caso).

Art. 11 - A documentação elencada no artigo deverá ser entregue até o dia **12/06/2023**, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único - A documentação poderá ser entregue e protocolada na sede da Diretoria Municipal de Meio Ambiente, (Rua Cirilo Barbosa, prédio do Mercado Municipal) ou o pelo e-mail : codema@janauba.mg.gov.br , devendo neste caso ser assinado e digitalizado.

Art. 12 – A ausência dos documentos mencionados acarretará na inabilitação do interessado.

Art. 13 – A Diretoria de Meio Ambiente terá 1 (um) dias útil para análise das inscrições, a contar do seu encerramento, ou seja até **13/06/2023**.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
CODEMA/JANAÚBA**

Rua Cirilo Barbosa - Centro/ Prédio do Mercado Municipal - CEP 39.440-000 - Janaúba - MG
E-mail: codema@janauba.mg.gov.br/ Telefone (38) 99161-3993



Art. 14 – A Diretoria de Meio Ambiente publicará no mural da sede, bem como no sítio eletrônico www.janauba.mg.gov.br, o resultado da análise de inscrição, declarando os habilitados até o dia **14/06/2023**.

Parágrafo Único - As entidades que já fazem parte da atual composição terão prioridade na inscrição/habilitação.

Art. 16 – A Diretoria de Meio Ambiente deverá dirigir os trabalhos, esclarecer dúvidas e resolver de pronto as eventuais questões de ordem.

III – Da Nomeação e Posse

Art. 17 – Os representantes habilitados receberão a nomeação e a posse como Conselheiros do CODEMA, através de Portaria Municipal até a data de **15/06/2023**.


III – Das disposições finais

Art. 18 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Meio Ambiente/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agronegócios.

Art. 20 – Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Ficha Cadastral
- Anexo II – Lei Municipal nº 2.638/2023

Janaúba, 02 de Junho de 2023.


José Aparecido Vieira
Diretor de meio Ambiente
José Aparecido Vieira
Diretor de Meio Ambiente



**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
CODEMA/JANAÚBA**

Rua Cirilo Barbosa - Centro/ Prédio do Mercado Municipal – CEP 39.440-000 – Janaúba – MG
E-mail: codema@janauba.mg.gov.br/ Telefone (38) 99161-3993



ANEXO I

FICHA CADASTRAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – CODEMA
PERÍODO: 2023/2025

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Município: _____ UF: _____ CEP _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE TITULAR

Nome: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER A VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____
Cargo/Função: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____
E-mail: _____

Data: ____/____/2023

Assinatura do dirigente máximo do órgão ou da chefia imediata



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.638, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001.

Janaúba/MG, 01/06/2023.

Nubia Bruno da Silva
Assinado de forma digital por Nubia Bruno da Silva
DN: cn=Nubia Bruno da Silva, o=ou,
email=nubiabruno@hotmail.com, c=BR

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.311/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Povo do Município de Janaúba/MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.311/2019, alterado pela Lei Municipal nº 1.402/2001, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O CODEMA será composto de forma paritária, por 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada, a saber:

I. Representantes do Poder Público:

- a)** Um presidente, que é titular do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, ou representante do mesmo designado pelo Prefeito, desde que seja funcionário do Executivo;
- b)** Um representante do poder Legislativo designado pelos vereadores;
- c)** Quatro representantes de entidades da administração pública indireta estadual e federal que tenham entre suas atribuições a promoção do desenvolvimento sustentável e que possuam representação no município.

II. Representantes da Sociedade Civil:

- a)** Seis representantes de entidade civis com finalidade de defesa da qualidade do meio ambiente, tais como associações cooperativas, clubes de serviço e sindicatos, voltados para os interesses ambientais, sociais e culturais, que possuam representação no município, indicados por cada entidade.”

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Assessoria Jurídica

Nubia Bruno da Silva

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação

José Aparecido
Mendes Santos

Assinado de forma digital por José
Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o,
ou=semao-gabinete@janauba.mg.gov.br,
c=BR

1



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

Janaúba/MG, 01 de junho de 2023.

José Aparecido Mendes Santos

Assinado de forma digital por José Aparecido Mendes Santos
DN: cn=José Aparecido Mendes Santos, o, ou,
email=gabinete@janauba.mg.gov.br, c=BR

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal

Nubia Bruno da Silva

Assinado de forma digital por Nubia Bruno da Silva
DN: cn=Nubia Bruno da Silva, o, ou,
email=nubiabrsiladv@hotmail.com, c=BR

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradoria-Geral do Município

*Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ, nos termos da Lei nº 1.493/2001.
Janaúba/MG, 01/06/2023.*

Nubia Bruno da Silva

Assinado de forma digital por Nubia Bruno da Silva
DN: cn=Nubia Bruno da Silva, o, ou,
email=nubiabrsiladv@hotmail.com, c=BR

Projeto de Lei: 046/2023

Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito de Janaúba

Assessoria Jurídica

Nubia Bruno da Silva

Assinatura e OAB

Administração “Um novo tempo, uma nova história” -2021-2024

Seção de Legislação